

A55 Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis por Ações, da Espécie Subordinada para Colocação Privada da Companhia

Pelo presente Edital de Convocação, **A55 Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital fechado sediada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, andar 3, sala 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 31.046.158/0001-26, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300519221 ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de Emissora da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis Por Ações da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada ("Emissão"), neste ato, representada pelo seus Diretores Srs. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva, nos termos do artigo 71, § 1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e artigo 7º de seu Estatuto Social, **convoca** os titulares de todas as séries das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira chamada**, no dia **01 de outubro de 2024, às 11 horas**, e em **segunda chamada**, no dia **08 de outubro de 2024, às 11 horas**, no endereço virtual abaixo indicado: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDUONDY2NzctMidMC00ZDg5TgxWYE0DMwMTHiOTAvYzg4%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%222ae5dcbc-b054-49a0-8f11-3fd0d95049785%22%2c%220id%22%3a%229819351-1b80-445b-a9bc-d81874fe6174%22%7d. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia: (i) formalizar a liquidação e encerramento das debêntures objeto do instrumento de Emissão, mediante dação em pagamento, nos termos da Escritura e artigo 74 da Lei das S.A. ou cessão dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures à potenciais terceiros interessados; e (ii) definir os termos e condições da deliberação indicada no item (i) da Ordem do Dia. São Paulo, 18 de setembro de 2024. **A55 Securitizadora S.A.** André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva. (18, 19 e 20/09/2024)

A55 Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis por Ações, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da Companhia

Pelo presente Edital de Convocação, **A55 Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital fechado sediada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, andar 3, sala 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 31.046.158/0001-26, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300519221 ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de Emissora da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis Por Ações, da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada ("Emissão"), neste ato, representada pelo seus Diretores Srs. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva, nos termos do artigo 71, § 1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e artigo 7º de seu Estatuto Social, **convoca** os titulares de todas as séries das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira chamada**, no dia **01 de outubro de 2024, às 17 horas**, e em **segunda chamada**, no dia **08 de outubro de 2024, às 17 horas**, no endereço virtual abaixo indicado: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Yl5zjg50TctIzE4Y00ZEyLtxMGHODAY2NkZDNkNjAw%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%222ae5dcbc-b054-49a0-8f11-3fd0d95049785%22%2c%220id%22%3a%229819351-1b80-445b-a9bc-d81874fe6174%22%7d. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia: (i) apresentar alternativa para formalizar a liquidação e o encerramento das debêntures objeto do instrumento de Emissão, mediante dação em pagamento, nos termos da Escritura e artigo 74 da Lei das S.A. ou cessão dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures à potenciais terceiros interessados; e (ii) definir os termos e condições da deliberação indicada no item (i) da Ordem do Dia, caso aprovado. São Paulo, 18 de setembro de 2024. **A55 Securitizadora S.A.** André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva. (18, 19 e 20/09/2024)

A55 Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis por Ações, da Espécie Subordinada, para Colocação Privada da Companhia

Pelo presente Edital de Convocação, **A55 Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital fechado sediada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, andar 3, sala 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 31.046.158/0001-26, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300519221 ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de Emissora da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, em Número Indeterminado de Séries, Não Conversíveis e Não Permutáveis por Ações, da Espécie Subordinada, Para Colocação Privada ("Emissão"), neste ato, representada pelo seus Diretores Srs. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva, nos termos do artigo 71, § 1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e artigo 7º de seu Estatuto Social, **convoca** os titulares de todas as séries das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira chamada**, no dia **02 de outubro de 2024, às 11 horas**, e em **segunda chamada**, no dia **09 de outubro de 2024, às 11 horas**, no endereço virtual abaixo indicado: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzcwODdkTcrZjgxY00OTE5WI12mEtZMDJkNjAw%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%222ae5dcbc-b054-49a0-8f11-3fd0d95049785%22%2c%220id%22%3a%229819351-1b80-445b-a9bc-d81874fe6174%22%7d. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia: (i) formalizar a liquidação e encerramento das debêntures objeto do instrumento de Emissão, mediante dação em pagamento, nos termos da Escritura e artigo 74 da Lei das S.A. ou cessão dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures à potenciais terceiros interessados; e (ii) definir os termos e condições da deliberação indicada no item (i) da Ordem do Dia. São Paulo, 18 de setembro de 2024. **A55 Securitizadora S.A.** André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva. (18, 19 e 20/09/2024)

A55 Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Até 5 (cinco) Séries, para Distribuição Privada da Companhia

Pelo presente Edital de Convocação, **A55 Securitizadora S.A.**, sociedade anônima de capital fechado sediada na Alameda Vicente Pinzon, nº 54, andar 3, sala 1, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130, inscrita no CNPJ sob nº 31.046.158/0001-26, constituída pelo seu Estatuto Social registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300519221 ("Emissora" ou "Companhia"), na qualidade de Emissora da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em até 5 (cinco) Séries, para Distribuição Privada ("Emissão"), neste ato, representada pelo seus Diretores Srs. André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva, nos termos do artigo 71, § 1º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e artigo 7º de seu Estatuto Social, **convoca** os titulares de todas as séries das debêntures emitidas no âmbito da Emissão ("Debenturistas"), a se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em **primeira chamada**, no dia **02 de outubro de 2024, às 17 horas**, e em **segunda chamada**, no dia **09 de outubro de 2024, às 17 horas**, no endereço virtual abaixo indicado: https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NzIyZdm2UJMWE1OC00MDY2LWJhZTUmtcOteZmtE5N2Zt%40thread.v2/0?context=%7b%22Id%22%3a%222ae5dcbc-b054-49a0-8f11-3fd0d95049785%22%2c%220id%22%3a%229819351-1b80-445b-a9bc-d81874fe6174%22%7d. A Assembleia terá a seguinte ordem do dia: (i) formalizar a liquidação e encerramento das debêntures objeto do instrumento de Emissão, mediante dação em pagamento, nos termos da Escritura e artigo 74 da Lei das S.A. ou cessão dos direitos creditórios decorrentes das Debêntures à potenciais terceiros interessados; e (ii) definir os termos e condições da deliberação indicada no item (i) da Ordem do Dia. São Paulo, 18 de setembro de 2024. **A55 Securitizadora S.A.** André Wetter e André Luiz Oliveira da Silva. (18, 19 e 20/09/2024)

Toriba Administração de Patrimônio S.A.

CNPJ 07.706.705/0001-78

Edital de Convocação de Acionistas.

Ficam convocados os Srs. acionistas a participarem, sob a forma exclusivamente DIGITAL, conforme disposição da IN DREI nº 112/2022 no dia **04 de setembro de 2024, às 9:00 horas**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Assembleia Geral Ordinária:** a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022 e 31 de dezembro de 2023; b) deliberação sobre a destinação do resultado dos exercícios findos; c) Eleição dos membros da Diretoria. Informamos que, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 112/2022: (i) as Assembleias serão realizadas sob a forma DIGITAL, por sistema eletrônico de videoconferência Google Meets, dotado de segurança, transparência e confiabilidade, o qual permitirá a participação e votação dos acionistas à distância; e (ii) os conselhos serão gravados integralmente, cuja cópia ficará arquivado na sede da Companhia. Campinas, 18 de setembro de 2024 – **Fernando de Mello Mattos Haaland - Presidente.** (19, 20 e 21/09/2024)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 01

Edição Digital • Ano 4 • São Paulo, 19 de setembro de 2024

Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023 que Delibera a Retificação e Ratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 01.09.2023, registrada na Jucesp em 16.10.2023, sob nº 408.066/23-4

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 14 de dezembro de 2023, às 10h30min, em 2ª chamada, na sede social da **Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Guarapari, nº 1.909, 9º andar, Cidade Monções, CEP 04561-004. **2. Convocação:** Edital de convocação publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no caderno impresso e digital do jornal "Data Mercantil", na página 07 da edição do dia 05 de dezembro de 2023, página 07 da edição do dia 06 de dezembro de 2023 e página 07 da edição do dia 07 de dezembro de 2023. **3. Presença:** Acionistas representando 95,14% (noventa e cinco vírgula quatorze por cento) do capital social com direito de voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, cuja certidão segue anexa à presente ato como Anexo I. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marilena Rodrigues Vasone e secretariados pelo Sr. Alceu Rodrigues Vasone. **5. Ordem do Dia:** Apreciar e votar as seguintes matérias: (i) ratificação da aprovação da redução do capital social da Companhia deliberada em sede de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2023, às 10h, cuja ata foi arquivada perante a JUCESP sob o nº 408.066/23-4 em sessão de 16 de outubro de 2023 ("Ata de 01.09.2023"); (ii) retificação do cancelamento das ações deliberadas na Ata de 01.09.2023, com o intuito de consignar que, em decorrência da redução do capital, não houve cancelamento das ações, de forma que não se alterou o número de ações, conforme permitido pelo Artigo 173 da LSA; (iii) alteração do Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, aprovado (iv) da Ordem do Dia; (iv) alteração da denominação social da Companhia, de "Localfrio S.A. Armazéns Gerais Frigoríficos" para "Movere S.A." e alteração do nome da fantasia da Companhia de "Localfrio Logística" para "Movere"; (v) alteração do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, aprovado (vi) da Ordem do Dia; e (vii) consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a espelhar as mudanças dos Artigos 1º e 4º, aprovadas. **6. Deliberações:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) A ratificação da aprovação da redução do capital social da Companhia deliberada na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 01.09.2023 e registrada na JUCESP em 16.10.2023 sob nº 408.066/23-4 ("AGE de 01.09.2023"), de tal forma que o capital social da Companhia foi reduzido para R\$ 69.383.520,70 (sessenta e nove milhões, trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), conforme autorizado pelos artigos 173 e 174 da Lei das S.A. e conforme consta em referida AGE de 01.09.2023. Dessa forma, fica consignado que o todos os demais itens e termos da AGE de 01.09.2023 não retificados na presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia sejam ratificados, permanecendo inalterados com a redação original. (ii) A retificação do cancelamento das ações deliberada na AGE de 01.09.2023, com o intuito de consignar que, por um lapso, constou na ata da AGE de 01.09.2023 que, em decorrência da redução do capital teria havido o cancelamento de 636.875.728 (seiscentos e trinta e seis milhões, oitocentas e setenta e cinco mil, setecentas e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), continua a ser dividido em 904.550.665 (novecentos e quatro milhões, trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), conforme permitido pelo artigo 173 da Lei das S.A. Dessa forma, fica consignado que, por um lapso, constou na ata da AGE de 01.09.2023 que, em decorrência da redução do capital social da Companhia, no montante de R\$ 69.383.520,70 (sessenta e nove milhões, trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), continua a ser dividido em 904.550.665 (novecentos e quatro milhões, trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), conforme autorizado pelos artigos 173 e 174 da Lei das S.A. Dessa forma, o capital social da Companhia se passará os atuais R\$ 234.467.888,88 (duzentos e trinta e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte reais e oito centavos) para R\$ 69.383.520,70 (sessenta e nove milhões, trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e vinte e setenta centavos), representando a redução do capital social da Companhia em R\$ 165.083.368,18 (cento e sessenta e cinco milhões, oitenta e trezentos, e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos), mediante absorção de prejuízos regularmente contabilizados no balanço patrimonial da Companhia, na forma autorizada pelo art. 173 da Lei das S.A. Dessa forma, o capital social da Companhia passará de 904.550.665 (novecentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e uma mil, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e setenta mil, secentas e sessenta e noventa e nove mil, cento e uma mil, quinhentos e sessenta e setenta mil, secentas e sessenta e noventa e nove mil, cento e uma mil, quinhentos e sessenta e setenta mil, secentas e sessenta e noventa e nove mil, cento e uma mil, quinhentos e sessenta e setenta mil, secent

Cho Oyu Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral da Constituição

1. **Data, hora e local:** No dia 11 de abril de 2024, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim Franca, CEP 02337-080. 2. **Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento nº 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. 3. **Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho. Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. 4. **Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Cho Oyu Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. 5. **Deliberações:** 6.1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação **Cho Oyu Empreendimentos e Participações S.A.**, com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim Franca – CEP 02337-080. 6.2. Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150(cento e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ac preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, fudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos à Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. 7. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento nº 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Cho Oyu Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 – Centro Histórico de São Paulo – 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. 9. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. 7. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de abril de 2024. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretaria. **Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Forno, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A **Cho Oyu Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim Franca – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5º. A Companhia iniciará suas atividades em 11 de abril de 2024, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo II – Do Capital Social e Ações.** Artigo 6º. O Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal, § 1º. Todas as ações da Companhia serão normativas, facultada adção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, juntamente à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei 6.404/76, § 2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais, § 3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5º. A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quanto em cada espécie ou classe. § 6º. A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cauteis. Parágrafo Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8º. O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. A Companhia se registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo III – Da Administração.** Artigo 10º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, permitida nos País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atlas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3º. – Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2º do artigo 5º deste Estatuto. § 4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5º. Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. § 6º. A remuneração dos Diretores sera fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; e) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. § 2º. – A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes a reunião. § 5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigar, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1º deste artigo. § 1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo IV – Assembleia Geral.** Artigo 14º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** Artigo 15º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. § 2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio. **Capítulo VI – Exercício Social e Lucros.** Artigo 16º. O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1º. Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2º. O saldo lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 18º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverá em favor da Companhia. Artigo 19º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o § 1º do artigo 16. § 2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos e dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo VII – Liquidação.** Artigo 20º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. § 1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselheiro Fiscal, para o período da liquidação. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 11 de abril de 2024. Edson Vicente da Silva Filho – Presidente; Gabriela Albuquerque Pace – Secretaria. Visto do Advogado: Vera Lucia Lopes Freitas – OAB/SP 113.498. JUCESP. Registrado sob o nº 35.300.637.321 em 07/05/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Movecta S.A.

CNPJ/MF nº 58.317.751/0001-16 - NIRE 35.300.117.441

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de março de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 13 de março de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **Movecta S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Guararapes, nº 1909 – 9º andar – Cidade Monções, CEP 04561-004. 2. **Convocação e Presença:** Edital de convocação publicado, na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), no caderno impresso e digital do jornal "Data Mercantil", na página 07 da edição do dia 05 de março de 2024, página 05 da edição do dia 06 de março de 2024 e página 10 da edição do dia 07 de março de 2024. 3. **Presença:** Acionistas representando 94,88% (noventa e quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital social com direito de voto, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, cuja certidão segue anexa à presente Ata como Anexo I. 4. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Marlene Rodrigues Vasone e secretariados pelo Sr. Alceu Rodrigues Vasone. 5. **Ordem do Dia:** Apreciar e votar as seguintes matérias: (i) incluir as atividades de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); Transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05), no objeto social da Companhia para a Matriz com NIRE nº 35.300.117.441, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0001-16, promovendo-se a necessária reforma do Estatuto Social da Companhia. 6. **Deliberações:** Os acionistas presentes aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: (i) Reformar a redação do item "i" do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia para incluir a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); (ii) Matriz: Rua Guararapes, nº 1909 – 9º andar – Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04561-004. NIRE 35.300.117.441 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.317.751/0001-16, com atividades de: (a) Atividades do operador portuário (52.31-1-02); (b) Armazéns gerais (52.11-7-01), (c) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02); (d) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2-01); (e) Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03); (f) Operador de transporte multimodal – OTM (CNAE 52.50-8-05); (ii) Consolidar a versão atualizada do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do Anexo II à presente Ata, o qual é parte integrante desta. 7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Mesa:** Sra. Marlene Rodrigues Vasone, Presidente; Sr. Alceu Rodrigues Vasone, Secretário. **Acionistas Presentes:** (ii) HMV – Fundo de Investimento em Participações Multiestatégia, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) Rodrigo de Godoy e Cintia Sant'ana de Oliveira. São Paulo, 13 de março de 2024. Confere com a original lavrada em livro próprio da Companhia. Assinaturas: Marlene Rodrigues Vasone – Presidente; Alceu Rodrigues Vasone – Secretário. **Acionistas presentes:** Rodrigo de Godoy, Cintia Sant'ana de Oliveira. JUCESP – Registrado sob o nº 130.545/24-7 em 28/03/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 19/09/2024



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

